

TEORIA E LITERATURA: INVESTIGAÇÕES ACERCA DO CONCEITO DE DESIGUALDADE EM
NIKLAS LUHMANN E O DIREITO.

THEORY AND LITERATURE: INVESTIGATIONS INTO THE CONCEPT OF INEQUALITY IN NIKLAS
LUHMANN AND THE LAW.

Danilo Alberto Tiziani Junior¹

Guilherme de Azevedo²

RESUMO: O presente trabalho realiza uma extensa pesquisa teórica e bibliográfica, encontrando na literatura o liame necessário para articular alguns conceitos, como diferenciação funcional, inclusão e exclusão. Para tanto, são mobilizadas algumas teorias sociológicas clássicas que, historicamente, abordaram o desenvolvimento da sociedade. Além disso, discute-se como a desigualdade é concebida na literatura distópica em contraposição a uma sociedade hipercomplexa e contingente. Por fim, argumenta-se que, a partir da inclusão da literatura ficcional e distópica como arsenal imagético, é preciso ultrapassar antigos obstáculos epistemológicos, os quais apenas encontram guarida em uma teoria pós-ontológica, a saber, a teoria dos sistemas de Niklas Luhmann.

Palavras-Chave: desigualdade; exclusão; inclusão; sociologia jurídica; teoria dos sistemas.

ABSTRACT: The present work conducts an extensive theoretical and bibliographical research, finding in literature the necessary link to articulate certain concepts, such as functional differentiation, inclusion, and exclusion. To this end, it draws on classical sociological theories that have historically addressed the development of society. In addition, it discusses how inequality is conceived in dystopian literature in contrast to a hypercomplex and contingent society. Finally, it argues that, by incorporating fictional

1 Autor. Graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Graduando em Direito. Grupo de pesquisa com bolsa UNIBIC: Sistemas Sociais, constituições e os animais não-humanos: as bases sistêmico-culturais para a construção da dogmática jurídica do Direito Animal. UNISINOS, Porto Alegre, RS. Email: danilotiziani@hotmail.com

2 Orientador. Doutor em Direito. Grupo de pesquisa: Sistemas Sociais, constituições e os animais não-humanos: as bases sistêmico-culturais para a construção da dogmática jurídica do Direito Animal. UNISINOS, Porto Alegre, RS. Email: guiazevedo@unisinos.br

and dystopian literature as an imagetic repertoire, it is necessary to overcome longstanding epistemological obstacles, which can only be adequately addressed within a post-ontological theory, namely, the systems theory of Niklas Luhmann.

Keywords: inequality; exclusion; inclusion; sociology of law; systems theory.

Ora, como eu ia dizendo, soube hoje de manhã pela France Inter que essa contaminação de minhas inspirações à cultura legítima por outras inclinações para a cultura ilegítima não é um estigma de minha baixa extração e de meu acesso solitário às luzes do espírito, mas uma característica contemporânea das classes intelectuais dominantes. Como soube? Pela boca de um sociólogo, de quem eu adoraria saber se ele mesmo adoraria saber que uma concierge de chinelos Dr. Scholl acabava de fazer dele um ícone sagrado. Estudando a evolução das práticas culturais de intelectuais outrora banhados na alta educação de manhã à noite, e agora polos do sincretismo cuja fronteira entre a verdadeira e a falsa cultura estava irremediavelmente embaralhada, ele descrevia um professor titular de letras clássicas que outrora teria escutado Bach, lido Mauriac e assistido a filmes de arte, e que, hoje, ouve Handel e MC Solaar, lê Flaubert e John Le Carré, vai ver um Visconti e o último Die Hard, e come hambúrguer no almoço e sashimis no jantar. (Muriel Barbery, 2008)

1 INTRODUÇÃO

A vida humana é obcecada em autodescrever-se e solucionar os enigmas que a cercam. Há quem argumente que a antiguidade da humanidade era composta por um equilíbrio idílico, sem hierarquias, com divisão de tarefas e comunhão igualitária de esforços. Outros argumentam pelo caos social, em que o mais forte reinava sobre o frágil e as sociedades viviam em constante estado de medo. Parece-nos impossível precisar o momento paradigmático que transformou o curso do processo civilizatório, se é que houve um pecado inicial. Na teologia cristã, o ponto de inflexão catastrófico reside no consumo do fruto proibido: "Porque Deus sabe que no dia em que dele comerdes se abrirão os vossos olhos, e sereis como Deus, sabendo o bem e o mal (Gênesis 3:5)". Na cosmologia grega, a abertura da Caixa de Pandora abre caminho para toda sorte de infortúnio na vida humana: "Mas a mulher, removendo com as mãos a grande tampa de um jarro, espalhou-os, e preparou amargos cuidados para os humanos (Hesíodo, v. 95)". Para Rousseau, os homens eram livres até o advento da agricultura, que trouxe a transição da vida nômade para a vida sedentária. A partir do

excedente produzido, formaram-se sociedades hierarquizadas. O autor franco-suíço realiza um exercício hipotético de como seria a vida humana no estágio pré-societal, estado de natureza, de modo que, em contraposição a Hobbes (1651, p. 109), afirma: “Raciocinando sobre os princípios que estabelece, esse autor deveria dizer que, sendo o estado de natureza aquele em que o cuidado da nossa conservação é menos prejudicial à dos outros, esse estado era, por conseguinte, o mais próprio a paz e o mais convincente ao gênero humano”. No estado de natureza rousseauiano, a desigualdade possui pouquíssima influência, tratando apenas de aspectos da desigualdade biológica. Convém lembrarmos que o próprio autor sugere que essa linha de raciocínio é puramente hipotética e sem lastro historiográfico ou arqueológico, entretanto, grande parte do pensamento social vê no estado de natureza hobbesiano ou rousseauiano a resposta para toda a condição humana. Pesquisas arqueológicas recentes atestam que a nossa pré-história era conformada por uma diversidade organizativa tão grande quanto, ou maior que, a sociedade contemporânea³. Com o acréscimo de Luhmann, temos que:

“Quando se vai além de Parsons, esse tipo de localização de socialidade [Gesellschaftlichkeit] na sociedade tem como consequência o fato de que se torna desnecessário descrever a sociedade a partir de um sentido de unidade integrador, último, seja ele o sentido da natureza e perfeição do ser humano, seja o de um contrato social, seja o de um consenso moral fundante; e, com essa recusa, ganha-se a liberdade de colocar todas as afirmações desse tipo, e muitas outras, na conta da “autodescrição do sistema social no sistema social”. ” (“Dossiê Niklas Luhmann”, 2022, p. 16)

Destarte, o que realmente podemos precisar reside no acúmulo teórico-histórico que a sociologia desenvolveu desde o seu estabelecimento como campo de conhecimento próprio, e a confluência do imaginário literário acrescenta um grande arsenal imagético para aventar futuros possíveis ou demover-nos de futuros nefastos. A literatura, como concebemos, faz parte da vida humana inexoravelmente; mais radicalmente ainda, trazendo Antonio Candido, a literatura é um direito humano da natureza dos bens incompressíveis:

Chamarei de literatura, da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações. Vista deste modo, a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há povo e não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de fabulação. Assim como todos sonham todas

³ Em: *O despertar de tudo*.

as noites, ninguém é capaz de passar as vinte e quatro horas do dia sem alguns momentos de entrega ao universo fabulado. Ela se manifesta desde o devaneio amoroso ou econômico no ônibus até a atenção fixada na novela de televisão ou na leitura seguida de um romance. Ora, se ninguém pode passar vinte e quatro horas sem mergulhar no universo da ficção e da poesia, a literatura concebida no sentido amplo a que me referi parece corresponder a uma necessidade universal, que precisa ser satisfeita e cuja satisfação constitui um direito. (Cândido, 2006, p. 174)

Corolário disto, seguimos com Antônio Cândido para declarar a potência e a inafastabilidade da literatura para a experiência humana. Por conseguinte, pensando a literatura distópica a partir das lentes da concepção sociocrítica, temos que: “Isto é, a literatura não é vista como reflexo mecânico da sociedade, mas sim como um modo de experienciar determinado contexto social, ao mesmo tempo dele fazendo parte como também o construindo: “a referência ao social não deve levar para fora da obra de arte, mas sim levar mais fundo para dentro dela” (ADORNO, 2003, p. 66)(Hilário, 2013, p. 203).

A ideia que Leomir Hilário articula a partir de Michael Lowy nos parece importante, pois a distopia funciona como aviso de incêndio, ou seja, exagera signos de uma época para chamar atenção sobre eventuais catástrofes alvissareiras. A célebre frase de Franz Kafka: “A arte é um espelho que adianta, como um relógio” relaciona-se frontalmente com o exercício do presente trabalho, qual seja, articular fragmentos da literatura ficcional distópica com a teoria social para que possamos refletir sobre os caminhos assumidos pela contemporaneidade e os itinerários possíveis que lançam signos para olharmos pelo espelho. Ainda com Kafka, o autor pode ser considerado um dos precursores da narrativa distópica, e o conto “Na colônia penal” parece refletir o sentido do presente trabalho, de modo que, Kafka apresenta dois comandantes militares que representam cosmovisões diametralmente opostas. O antigo comandante representa o passado bélico, violento e retrógrado, enquanto o novo comandante simboliza o “avanço burocrático” de um sistema calcado no Estado de Direito. Escrito em 1914, destaca-se uma passagem do texto em que o oficial, saudoso em relação ao antigo comandante, conversa com o explorador:

“Tanto o procedimento como a execução que o senhor está tendo a oportunidade de admirar não têm no momento mais nenhum adepto declarado em nossa colônia. Sou o seu único defensor e ao mesmo

tempo o único que defende a herança do antigo comandante. Não posso mais cogitar nenhuma ampliação do processo, despendo todas as energias para preservar o que existe”.

A interpretação hegemônica desta novela aduz para o embate entre o novo e o velho. O novo comandante seria proponente de um sistema jurídico dotado de garantias, enquanto o antigo comandante, vangloriado pelo oficial, representaria o passado inquisidor. Argumenta-se também tratar-se de uma crítica relacionada ao colonialismo europeu nos trópicos. Destarte, podemos ir além. A escrita do autor tcheco é tão prolífica que parece prever o que aconteceria na Europa nas próximas décadas ou no Brasil em 28 de outubro de 2025. A besta-fera nazista protagonizaria inúmeros episódios atrozes, e a partir disto, a filósofa alemã Hannah Arendt cunharia o conceito de banalidade do mal. O texto de Kafka parece premonitório ao descrever a obsessão do oficial pela máquina de execução, a figura do réu entra em segundo plano, e sequer tem conhecimento do porquê está sendo julgado. A operação policial no Rio de Janeiro, até a data do presente feito, não apresentou quantos mandados foram cumpridos, impediu o ministério público de participar do reconhecimento dos corpos e tratou a operação como um sucesso, ainda que se tenham seguido direções à revelia de qualquer devido processo legal. A opinião pública regozija-se com a matança, e as pesquisas de opinião são expostas como troféus chancelando a matança. Ora, talvez devamos adotar a prática descrita no conto de Kafka, e assim enterramos o Direito de uma vez por todas.

Compreende o processo? O rastelo começa a escrever; quando o primeiro esboço de inscrição nas costas está pronto, a camada de algodão rola, fazendo o corpo virar de lado lentamente, a fim de dar mais espaço para o rastelo. Nesse ínterim as partes feridas pela escrita entram em contato com o algodão, o qual, por ser um produto de tipo especial, estanca instantaneamente o sangramento e prepara o corpo para novo aprofundamento da escrita. Então, à medida que o corpo continua a virar, os dentes na extremidade do rastelo removem o algodão das feridas, atiram-no ao fosso e o rastelo tem trabalho outra vez. Assim ele vai escrevendo cada vez mais fundo durante as doze horas. Nas primeiras seis o condenado vive praticamente como antes, apenas sofre dores. Depois de duas horas é retirado o tampão de feltro, pois o homem já não tem mais força para gritar. Nesse momento, em geral eu me ajoelho aqui e observo o fenômeno.

A potência da narrativa distópica reside justamente na interpretação de signos de um tempo. Para Hilário, as distopias são a denúncia dos efeitos de poder ligados às formas

discursivas. É inefável apontarmos que falar na morte do direito possui certa dramatização, afinal, como veremos ao longo do artigo, para a teoria dos sistemas, a atividade jurídica encontra sua substância no próprio direito a partir das operações jurídicas anteriores. Portanto, na lógica luhmanniana trata-se de compreender como o direito é irritado pelos outros sistemas e atua a partir de seus próprios termos.

2 DIVISÃO DO TRABALHO, DIFERENCIAÇÃO FUNCIONAL E TEORIA DA MODERNIZAÇÃO

En aquel Imperio, el Arte de la Cartografía logró tal Perfección que el mapa de una sola Provincia ocupaba toda una Ciudad, y el mapa del Imperio, toda una Provincia. Con el tiempo, estos Mapas Desmesurados no satisficieron y los Colegios de Cartógrafos levantaron un Mapa del Imperio, que tenía el tamaño del Imperio y coincidía puntualmente con él. Menos Adictas al Estudio de la Cartografía, las Generaciones Siguientes entendieron que ese dilatado Mapa era Inútil y no sin Impiedad lo entregaron a las Inclemencias del Sol y los Inviernos. En los desiertos del Oeste perduran despedazadas Ruinas del Mapa, habitadas por Animales y por Mendigos; en todo el País no hay otra reliquia de las Disciplinas Geográficas.

Suárez Miranda, Viajes de Varones Prudentes, Libro Cuarto, Cap. XLV, Lérida, 1658.

Em Émile Durkheim, temos que a sociedade tradicional é composta por pequenos espaços e baixa densidade, mais ou menos nos termos do filme "A fita branca" de Michael Haneke, nesse sentido, temos uma figura de autoridade responsável por determinar a coesão daquele vilarejo. No nosso exemplo cinematográfico, o pastor protestante é quem dita a moralidade daquele espaço. O conjunto de crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma sociedade conforma um sistema determinado específico chamado de consciência coletiva. E um ato criminoso para essa sociedade é quando ofende a consciência coletiva. Aqui, encontramos um diálogo prolífico a partir de Durkheim entre o direito e a literatura.

"(...) e certo que o direito penal era, na origem, essencialmente religioso. E este um fato evidente nos casos da Índia e da Judéia, já que o direito aí praticado era tido como revelado. No Egito, os dez livros de Hermes, que continham o direito criminal com todas as outras leis relativas ao governo do Estado, eram

chamados sacerdotais, e Eliano afirma que os sacerdotes egípcios exerceram desde sempre o poder judiciário. O mesmo se dava na antiga Germânia. Na Grécia, a justiça era considerada uma emanção de Júpiter, e o sentimento, uma vingança do deus. Em Roma, as origens religiosas do direito penal são evidenciadas tanto por velhas tradições, como por práticas arcaicas que subsistiram até bem tarde e como pela própria terminologia jurídica. Ora, a religião é coisa essencialmente social. Longe de perseguir fins individuais, ela exerce sobre o indivíduo uma coerção permanente.” (Durkheim, 2004, p. 59)

O arcabouço mítico/teológico confere o caráter expiatório da pena, essa condição tem por função proteger a consciência coletiva com vistas a preservar a coesão social. Portanto, essa característica só apresenta efeitos a partir de um estado de consciência comum a todos os membros de uma sociedade. “O papel que ela representa na integração geral da sociedade depende, evidentemente, da maior ou menor extensão da vida social que a consciência comum abraça e regulamenta (Durkheim, 2004, p. 69)”. Por conseguinte, o que confere equilíbrio ao vilarejo é o que o autor chama de solidariedade mecânica.

Com a modernização da sociedade, o aumento da densidade populacional e a crise da moral antiga, surgem novos tipos de relações sociais a partir da divisão social do trabalho. Durkheim argumenta tendo em conta características do direito civil sobre como se configura o novo tipo de solidariedade. No direito contratual, há a necessidade de cooperação mútua para o êxito da obrigação, e essa cooperação opera a partir da divisão social do trabalho. “Cooperar, de fato, e dividir uma tarefa comum. Se esta última é dividida em tarefas qualitativamente similares, conquanto indispensáveis umas às outras, há divisão do trabalho simples ou de primeiro grau. Caso sejam de natureza diferente, há divisão do trabalho composta, especialização propriamente dita.” (Durkheim, 2004, p. 78) No direito processual, administrativo e constitucional ocorre da mesma forma. A quebra dessas regras não atinge profundamente a consciência coletiva de determinada sociedade, apenas desvia e perturba a regularidade dos negócios, necessitando-se, portanto, de seu restabelecimento. Conclui-se:

“Em definitivo, esse direito tem na sociedade um papel análogo ao do sistema nervoso no organismo. De fato, este tem por tarefa regular as diferentes funções do corpo, de maneira a fazê-las concorrer harmonicamente; ele exprime, assim, naturalmente, o estado de concentração a que chegou o organismo, em consequência da divisão do trabalho fisiológico.” (Durkheim, 2004, p. 80)

A divisão social do trabalho complexifica as relações sociais e cria vínculos de interdependência entre os indivíduos, tal fenômeno é chamado de solidariedade orgânica. Contudo, inaugura-se a partir disto uma concepção evolucionista que parece não possuir mais verossimilhança. A divisão social do trabalho é um fato inequívoco, presente na literatura desde Adam Smith e amplamente documentada, entretanto, conforme será desenvolvido no presente trabalho, parece-nos equivocado utilizá-la para mensurar o nível de integração de uma sociedade à medida que devemos iniciar a nossa crítica pelo próprio conceito de sociedade que não é muito bem definido pelo autor. Além disso, há uma certa visão determinista positiva em seu discurso que obnubila a contemporaneidade altamente contingente em que vivemos.

Niklas Luhmann, sociólogo alemão, inaugura o primeiro sistema teórico pós-ontológico. Em contraposição aos teóricos clássicos da sociologia, Luhmann argumenta que as teorias hegemônicas não dão conta de interpretar a sociedade hipercomplexa em que vivemos. A partir de uma verdadeira inovação teórica, que promove a superação dos obstáculos epistemológicos de Gaston Bachelard, o autor parte da teoria dos sistemas de Parsons e empreende uma nova concepção de sistemas sociais, segundo a qual os sistemas sociais são autopoieticos, fechados e auto referenciados. Com isso, munidos deste arsenal teórico, podemos enfrentar o diálogo entre a literatura distópica e a teoria luhmanniana para observar como a literatura observa a desigualdade.

A Integração para a teoria dos sistemas opera em outra lógica, atuando sem uma unidade específica e na zona de exclusão, ou seja, substancialmente é a lógica negativa que detém a primazia das operações. Na teoria sociológica clássica há a concepção de que é possível observar a sociedade de fora, como o flâneur que observa o movimento das pessoas em alguma esquina movimentada. O que iremos discorrer propriamente a partir dos marcos teóricos do presente trabalho diz respeito à impossibilidade de observar algo de fora, tratando assim como na literatura, de uma observação da observação. Partindo do conceito de sistemas autopoieticos e operacionalmente fechados, o sistema da sociedade foge da armadilha das

teorias da ação para localizar sua operação na comunicação. Nasce daí a figura da contingência na teoria luhmanniana:

“Comunicações podem ser aceitas ou recusadas. Qualquer outra concepção teria a consequência absurda de que as comunicações recusadas nem eram comunicações. Por isso é também errado atribuir à comunicação uma tendência inerente, quase teleológica, para o consenso. Neste caso tudo já teria terminado há tempo e o mundo seria mudo como antes. Mas a comunicação não se esgota, ela produz simultaneamente no caminho da autoprovação e a cada passo, sobretudo, a bifurcação entre aceitar e recusar. Cada evento comunicativo fecha e abre o sistema.” (Luhmann, 1997, p.81)

Desta forma, a teoria dos sistemas ultrapassa certas teorias determinísticas e define propriamente o conceito de sociedade como: “o sistema abrangente de todas as comunicações, que se reproduz autopoieticamente, na medida em que produz, na rede de conexão recursiva comunicações, sempre novas(e sempre outras) comunicações (Luhmann, 1997, p. 83). O leitor, neste momento, poderia perguntar-se: Por que tanto preciosismo para definir um conceito? A resposta é complexa, mas talvez resida um pouco no conto de Jorge Luís Borges que abre o capítulo. Sem um mapa adequado, que permita-nos analisar os fenômenos sociais, estaremos criando uma operação absurda. Portanto, há de se realizar um esforço teórico para que a partir das lentes sociológicas seja possível interpretar algumas tendências no comportamento da desigualdade social e os lugares ocupados pelo direito.

Quanto à complexificação da sociedade em si, Luhmann absorve conceitos da teoria da evolução darwiniana e constrói uma sofisticada equiparação a partir dos sistemas sociais autopoieticos. Ora, fugindo das teorias teleológicas, cabe citar a título de exemplo a teoria marxiana em que a sociedade historicamente caminha para a sua superação a partir da dialética hegeliana. O que está em jogo é um arsenal teórico que ultrapassa obstáculos epistemológicos clássicos e insere mais camadas no fazer sociológico. É dizer, a construção social não é uma marcha em linha reta, mas uma relação circular que opera funcionalmente a partir de suas próprias estruturas a cada nova comunicação. Esta circularidade e fechamento operacional podem ser expressos no contexto europeu do século XVII, por exemplo:

De esta manera, existe desde muy temprano un Estado nacional en Francia, pero la literatura sobre la teoría del arte surge sólo después de establecida la Académie Royale de Peinture et Sculpture (1648) —y ambas (literatura y academia) bajo el modelo italiano. Estas consideraciones cancelan también la clásica distinción teórica entre evolución endógena o exógenamente inducida —la cual en términos de teoría

de sistemas de todos modos no puede sostenerse. Debe reemplazarse por una teoría más compleja, i.e., por la hipótesis de que un sistema en evolución —al diferenciarse las funciones evolutivas— asimila más influencias externas, reacciona más a las situaciones históricas y, por eso, evoluciona más rápido, aunque siempre de manera puramente interna (Sociedad de la sociedad, p. 397).

Para ilustrar melhor este caminho tortuoso, voltemos à literatura. Nó de víboras, do escritor francês, François Mauriac, desenrola-se no final do século XIX e conta a história de um advogado criminalista emergente, Louis, que se apaixona pela filha mais velha de uma família aristocrática francesa, os Fondaudège. Destaca-se a reflexão do protagonista sobre os jogos de posição e a socialização em uma sociedade em movimento:

“Não, durante aquela confissão, não senti nenhum ciúme. Como fazer você entender o que ela destruía em mim? Eu tinha sido o único filho daquela viúva que você conheceu, ou melhor, aquela com quem você conviveu longos anos sem conhecer. Mas, mesmo que isso tivesse despertado seu interesse, seria difícil para você, célula de uma poderosa e numerosa família burguesa, hierarquizada e organizada, compreender o que era a união daqueles dois seres, daquela mãe e daquele filho. Não, você não saberia conceber o que a viúva de um modesto funcionário, chefe da seção da chefatura da polícia, pode dar de cuidados a um filho que é tudo o que lhe resta no mundo (pg. 23)”.

Nesse sentido, a inclusão não ocorre a partir da lógica puramente econômica, como poderia repousar uma simplificação sociológica, sendo preciso inserir mais camadas de análise para entender tais processos. É compreender que quando se inclui, também se exclui. Ainda que a narrativa ocorra após os anos da revolução francesa, a sociedade não pode se comportar de maneira estacionária, de forma que, os resquícios da sociedade baseada em títulos de nobreza são repudiados profundamente pelo protagonista, ainda que tal sociedade organize-se desta forma. O que Luhmann nos oferece ao complementar a teoria durkheimiana é que para além da diferenciação, há o aspecto da integração. Integração, entendida como a limitação recíproca de graus de liberdade de sistemas estruturalmente acoplados, contudo, o autor afirma que falta na teoria social um conceito para quando a inclusão não ocorre. A inclusão (e, correspondentemente, a exclusão) apenas pode referir-se ao modo pelo qual, no nexos comunicacional, seres humanos são identificados, ou seja, considerados como

relevantes (“Dossiê Niklas Luhmann”, 2022, p. 19). No espaço temporal do livro de Mauriac, estamos falando de uma sociedade funcionalmente diferenciada, de modo que, é prevista a capacidade jurídica universal como pressuposto de inclusão, mas o que diferencia a assimilação do protagonista reside na exclusão de outros sistemas funcionais. Do mesmo modo, a exclusão é recíproca. A família Fondaudège, acostumada ao modo de vida aristocrático, não encontra inclusão na sociedade de mercado, e vive a lenta derrocada de seu prestígio social; ora, a sociedade que outrora operava a partir de títulos e nomes familiares, por meios dos quais se realizava a inclusão, após as revoluções burguesas, passa a operar pela via monetária, e os títulos de nobreza perdem a sua função. Doravante, a sociedade diferencia-se cada vez mais como forma de equilibrar-se, e somando qualitativamente a outras teorias da modernização, Luhmann apresenta o conceito de diferenciação dos sistemas funcionais, qual seja:

“Diferenciación funcional, caracterizada tanto por la desigualdad como por la igualdad de los sistemas parciales. Los sistemas de funciones son iguales en su desigualdad. De aquí su renuncia a asumir cualquier prioridad de la sociedad total en sus relaciones recíprocas. Aquí ni existe una desigualdad única (como en el caso centro/periferia), ni una forma de la sociedad total para relacionar transitivamente todas las desigualdades, evitando relaciones hacia atrás circulares. Precisamente estas relaciones son ahora completamente típicas y normales.” (p. 486, sociedade de la sociedad)

O exemplo francês relaciona-se diretamente com as interações ocorridas no centro das revoluções burguesas européias, desse modo, é impossível transportarmos a teoria da modernização para o contexto brasileiro. Luhmann contraria a tese de um destino único, pela via weberiana ou durkheimiana.

“Por eso nosotros sustituimos la tesis demasiado simple (y por tanto fácilmente refutable) de la creciente-diferenciación por la del cambio-de-las-formas-de-diferenciación —cambio que en condiciones adecuadas lleva a formas más complejas (que, sobre todo, introducen desigualdades); estas formas son compatibles con una diferenciación más fuerte aunque precisamente por esto desencadenan también des-diferenciaciones estructurales, es decir, no necesariamente alcanzan mayor diferenciación en todos los aspectos. (sociedad de la sociedad, p. 488)”

A passagem da sociedade estratificada para a sociedade funcionalmente diferenciada tem por conteúdo o surgimento de inúmeros subsistemas, de modo que, transita-se de uma diferenciação social para a diferenciação funcional, e estes subsistemas que operam no nível da interação, é dizer, a camada social do indivíduo não regula mais totalmente a interação, e sim os sistemas sociais. “Com isso, argumenta-se que a diferença entre as sociedades

estratificadas e as sociedades de classe está no fato de que estas últimas deixam um maior grau de liberdade para a combinação de papéis sociais pelos indivíduos” (Dossie Niklass Luhmann, 2022, p. 200). A família Fondaudège nesta nova formação social precisa atuar comunicativamente entre os diversos sistemas sociais, se por um lado, o nome familiar pode conceder alguma vantagem comunicativa para o sistema político, não necessariamente funcionará como vantagem para o sistema econômico, ao exemplo do livro em que o protagonista é um advogado da classe emergente e acaba por tornar-se o arrendador do terreno em que a família nobre mora.

3 DESIGUALDADES, INDIVÍDUO E INDIVIDUALISMO

O exercício distópico de Aldous Huxley elabora satíricamente questões que ilustram os debates de sua época e podem ser reimaginadas para o presente. Por conseguinte, Leomir Hilário aponta: “Nesta metodologia, trata-se de pensar o social a partir da literatura, sendo que esta não é mero apêndice ou reflexo daquela, mas a constrói na medida em que lança novas significações acerca do que experimentamos em determinado contexto histórico. Assim, este método permite problematizar traços constitutivos de nosso tempo através da obra literária.” (Hilário, 2013, p. 204). Escrito em 1931 e publicado em 1932, a obra do gênero ficção científica, aborda em sua primeira camada questões concernentes ao uso da tecnologia sob a perspectiva da racionalidade. Destarte, a novela propõe um exercício imaginativo de como a sociedade seria a partir da vitória do behaviorismo de Watson e do condicionamento de Pavlov, que na época eram premissas norteadoras do progresso científico, tais premissas não se constituem como hodiernas pois a partir da nova fronteira tecnológica reaparecem.

O livro, apesar de figurar nas listas de distopias mais importantes da história, foi recebido com certo desdém pela crítica literária brasileira. Na época foi considerado um livro essencialmente conformista, de modo que, seu protagonista, Bernard Marx, assiste toda a barbárie ao seu redor, mas é incapaz de alterá-la. Contudo, talvez resida justamente neste ponto o argumento central de sua obra, a alienação impotente frente ao rolo compressor de caráter positivista. Nas palavras de Adorno: “As children of society in the literal sense, men no

longer exist in a dialectical opposition to society but rather are identical with it in their substance” (Adorno, 1982, p. 100).

Comunidade, identidade e estabilidade. O lema que move a sociedade de Admirável Mundo Novo aduz para uma configuração social que atingiu a estabilidade por meio de forte estratificação e progresso científico.

“Porque o nosso mundo não é o mesmo mundo de Otelo. Não se pode fazer um calhambeque sem aço, e não se pode fazer uma tragédia sem instabilidade social. O mundo agora é estável. As pessoas são felizes, têm o que desejam e nunca desejam o que não podem ter. Sentem-se bem, estão em segurança; nunca adoecem; não têm medo da morte; vivem na ditosa ignorância da paixão e da velhice; não se acham sobrecarregadas de pais e mães; não têm esposas, nem filhos, nem amantes por quem possam sofrer emoções violentas; são condicionadas de tal modo que praticamente não podem deixar de se portar como devem. E se, por acaso, alguma coisa andar mal, há o soma”.

A ideia de que a tecnologia pode resolver todos os problemas sociais e a crença na primazia da lógica economicista são constantes nos jornais de grande circulação e verbalizadas pelos anjos tronchos do vale do silício. Se a crítica original do autor baseava-se nas contradições do modelo fordista, podemos inferir que com a derrocada do poderio industrial, a nova fronteira que desafia o futuro da vida humana reside nas “big techs”. A sociedade contemporânea é marcada pela indeterminação, de modo que, em “Admirável Mundo Novo” propõe-se a volta para a estabilidade como garantidora de segurança. A dificuldade em conceber questões como a indeterminação e a contingência impactou de tal forma a teoria social que em Huxley são a causa de uma nova configuração social. Quanto à organização social, o autor elabora uma sociedade composta de castas que são definidas desde o nascimento, nesse sentido, não há conflitos de classe, pois os embriões são condicionados a partir do processo de bokanovskização a obedecer uma estrutura social. Neste ponto parece-nos grande a influência da concepção marxista de divisão de classes e o condicionamento pavloviano, de modo que, a sociedade seria fortemente determinada pelas relações de produção e os indivíduos seriam a imagem fidedigna da estrutura social. Os alfas são responsáveis pela direção dos processos de fertilização. Os betas realizam os processos repetitivos que não necessitam de atividade intelectual. Os gamas são porteiros, mecânicos e mordomos. Os deltas e os ípsilons constituem as castas mais baixas, caracterizadas

principalmente por serviços operários. Todos os recém nascidos passam por um processo análogo ao antigo behaviorismo chamado de “hipnopedia” para que sejam condicionados a amar o seu destino social, sendo assim, excluída qualquer mobilidade social. A sociedade contemporânea possui suas formas de condicionamento social, seja pela indústria cultural em Adorno ou pelo uso de substâncias psicoativas que alteram a nossa percepção da realidade. Na teoria luhmanniana ocorre a substituição da ideia unidimensional da estrutura de classe para uma concepção de múltiplas desigualdades. “Nas sociedades funcionalmente diferenciadas desaparece a relação de correspondência entre a posição da pessoa como um todo e seu significado para os sistemas e organizações. Aqui as pessoas são parcialmente incluídas, isto é, cada pessoa é observada somente com relação aos aspectos relevantes para cada sistema funcional” (Dossiê Niklas Luhmann, 2022, p. 81). Enquanto Huxley imaginava uma sociedade no futuro estratificada e rígida, Luhmann aponta para a possibilidade de combinações e intersecções de atributos de classe, de forma que, os sistemas sociais decidem quais aspectos parciais de uma pessoa são relevantes para eles. Portanto, a classe social definitivamente importa, mas não deveria ser analisada como o deglutir do fruto proibido que origina todo o sofrimento humano.

Para situarmos empiricamente alguns aspectos que dialogam com a sociedade contemporânea, trazemos à baila alguns pontos interessantes: a divisão de pessoas entre alfas, betas, gamas, deltas e ípsilons circula livremente pelos discursos masculinistas presentes em fóruns da internet. Parece caricato o controle de natalidade empreendido no livro, contudo, práticas semelhantes foram realizadas no Peru na década de 90. O que merece destaque é a concepção racional-utilitarista da vida em sociedade. Para tal, realizamos uma rápida digressão. Em uma passagem o diretor de experimentos fala da relação do grande organismo de controle social com as flores:

As flores do campo e as paisagens, advertiu, têm um grave defeito: são gratuitas. O amor à natureza não estimula a atividade de nenhuma fábrica. Decidiu-se que era preciso aboli-lo, pelo menos nas classes baixas; abolir o amor à natureza, mas não a tendência a consumir transporte. Pois era essencial, evidentemente, que continuassem a ir ao campo, mesmo tendo-lhe horror. O problema era encontrar uma razão economicamente melhor para o consumo de transporte do que a simples afeição às flores silvestres e às paisagens (p.37).

Oportunisticamente, aproveitamo-nos de uma passagem do poeta francês Théophile Gautier, que elabora um raciocínio preciso a respeito da concepção do útil e do não útil para a reprodução econômica:

Nada do que é belo é indispensável à vida. Se as flores fossem eliminadas, o mundo não seria materialmente afetado; mas quem gostaria que não houvesse mais flores? Com todo prazer, eu renunciaria antes às batatas que às rosas, e acredito que somente um utilitarista poderia ser capaz de destruir um canteiro de tulipas para plantar repolhos. (...) Para que serve isso? Isso serve para ser belo. Não basta? Como as flores, como os perfumes, como os pássaros, como tudo aquilo que o homem não pôde desviar e perverter para que pudesse tirar proveito. Geralmente, tão logo uma coisa se torna útil ela deixa de ser bela.

Na figura do “selvagem” John, temos o contraponto visceral da impossibilidade de uma unidade centralizadora das relações sociais. Se o autor imaginava uma sociedade estática, o personagem nos mostra que a vida humana é muito complexa para ser reduzida a uma lógica unidimensional e no final escolhe viver afastado daquela sociedade. Mustafá Mond, diretor geral, atesta que todas as pessoas que possuem consciência da sua individualidade não podem viver na lógica do Admirável Mundo Novo, aí reside o ponto nevrálgico do problema de algumas literaturas distópicas. A formação da concepção de individualidade é característica fundamental da sociedade funcionalmente diferenciada.

“A ideia de divisão do trabalho que se desenvolveu a partir de uma crítica da teoria fisiocrata do calor é substituída pela concepção de diferenciação dos papéis e, depois, pela concepção de diferenciação dos sistemas. Diferenciação crescente torna-se, assim, a proposição central da teoria sociológica, sua caracterização da sociedade moderna; e, a partir disso, se explica por que essa sociedade promete e cria mais individualidade do que qualquer outra anterior a ela” (LUHMANN, 1993, p. 140).

No contexto fordista em que Huxley vivia, provavelmente fazia sentido apontar para a perda da individualidade dos operários nas fábricas, entretanto, os dilemas contemporâneos parecem justamente basear-se no ultraindividualismo. A passagem para a sociedade funcionalmente diferenciada altera a ordem social antiga e faz com que o indivíduo não participe de apenas um sistema social (sociedade estratificada), agora ele participa de inúmeros sistemas sociais parciais, como o sistema político, o sistema religioso, o sistema econômico e etc. É justamente desta forma que na sociedade contemporânea o indivíduo se define pela exclusão, pois o fato de o indivíduo habitar a sociedade não lhe confere qualquer vantagem por si só. A passagem da diferenciação por estratificação para a funcional leva a uma

mudança das condições de inclusão. Essa inclusão atua contemporaneamente por uma lógica cada vez mais diversa dentro dos sistemas sociais, ou seja, o individualismo gera uma variabilidade grande de pretensões que devem ser interpretadas pelos sistemas sociais, consequentemente, ocorre um alto grau de decepções individuais. O sistema sociedade não se caracteriza por uma determinada 'essência' (Wesen) nem muito menos por uma determinada moral (propagação da felicidade, solidariedade, nivelação de condições de vida, integração por consenso racional, etc.), mas sim unicamente pela operação que produz e reproduz a sociedade: isto é a comunicação (Da Silva, 2018, p. 31). A decepção ou o insucesso são a mola propulsora que determina a comunicação da sociedade, a tentativa de dirimir tais princípios resulta em uma sociedade estéril. Ainda, em uma sociedade estéril, sem litigância, sem conflito é peremptório aduzir que não há espaço para o direito. Essa é a premissa da sociedade racional utilitarista.

Destarte, as figuras da inclusão e exclusão não significam propriamente o conceito de desigualdade social, ironicamente, a inclusão demasiada em um sistema parcial pode justamente resultar em um problema de desigualdade. Em uma sociedade funcionalmente diferenciada, heterierarquica e altamente complexa a figura da desigualdade possui caráter multidimensional e atemporal, isto é, o desempenho prolífico em um subsistema pode ou não irradiar para outro subsistema. Por conseguinte, essa dimensão da teoria dos sistemas aproxima-se, por exemplo, da teoria dos campos de Pierre Bourdieu, a construção propriamente dita desta fronteira teórica poderá ser realizada em um artigo posterior. Finalmente, é nisso que reside a dificuldade tamanha em dimensionarmos, por exemplo, em obras ficcionais a complexidade da desigualdade contemporânea, seja em "1984", "Revolução dos Bichos", "Fahrenheit 451" e até mesmo "Os Despossuídos" de Ursula Le Guin. Por fim, o nosso argumento sustenta a posição de que tanto a literatura distópica quanto a teoria sociológica clássica reduzem a questão da desigualdade a uma noção primária de estratificação. Em Luhmann, a passagem para a sociedade funcionalmente diferenciada implica na neutralização da estratificação social como regulador da interação (Bachur. p. 196).

CONCLUSÃO

A potência literária cria mundos no sentido kafkiano como um espelho que adianta o relógio, ou no sentido de Lowy como um aviso de incêndio. “Para o sociólogo moderno, ambas as tendências tiveram a virtude de mostrar que a arte é social nos dois sentidos: depende da ação de fatores do meio, que se exprimem na obra em graus diversos de sublimação; e produz sobre os indivíduos um efeito prático, modificando a sua conduta e concepção do mundo, ou reforçando neles o sentimento dos valores sociais. Isto decorre da própria natureza da obra e independe do grau de consciência que possam ter a respeito os artistas e os receptores de arte (Candido, 2006, p. 24)”. Nesse sentido, buscamos utilizar algumas obras literárias para discorrer sobre a teoria dos sistemas buscando compreender algumas viradas teóricas na teoria da modernização e mais especificamente no conceito de desigualdade. Pensando ainda com Antônio Cândido: “(...)durante muito tempo acreditou-se que, removidos uns tantos obstáculos, como a ignorância e os sistemas despóticos de governo, as conquistas do progresso seriam canalizadas no rumo imaginado pelos utopistas, porque a instrução, o saber e a técnica levariam necessariamente à felicidade coletiva. No entanto, mesmo onde estes obstáculos foram removidos, a barbárie continuou entre os homens (p. 170)”. A literatura traduz com exímia proficiência o zeitgeist imagético, entretanto, parece-nos razoável inferir que a razão racional-instrumental descrita em Admirável Mundo Novo ainda coloniza diversas fronteiras semânticas. Da Bíblia, da Teogonia, de Rousseau e de Hobbes buscamos encontrar a pedra angular que nos coloca nesta condição sub-reptícia de vida. Neste raciocínio, é comum organizações/figuras políticas repousarem em uma “bala de prata” na solução para problemas infinitamente complexos. O que Luhmann nos mostra é que não há essa pedra angular, mas, sim, uma sociedade que opera complexamente de comunicação em comunicação, e é permeada por contingência e indeterminação. A exclusão de sistemas funcionais é organizada a partir de sua lógica própria de operação, na medida em que não são atendidos os pressupostos de racionalidade de determinado sistema funcional, reforçando e

solidificando múltiplas desigualdades. Discutir a desigualdade pela via luhmanniana tem sido um dos principais pontos de desenvolvimento teórico contemporaneamente. Trata-se do que João Paulo Bachur define como virada crítica luhmanniana. Por fim, emerge a necessidade imperiosa de perguntar-nos como a desigualdade, conforme discutida extensamente no presente artigo, opera no subsistema do Direito no Brasil contemporâneo a partir da chave crítica na teoria dos sistemas.

Referências

ADORNO, Theodor W. *Prisms*. Cambridge: The MIT Press, 1982. DOI: <https://doi.org/10.7551/mitpress/5570.001.0001>

BARBERY, Muriel. *A elegância do ouriço*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BRADBURY, Ray. *Fahrenheit 451*. Rio de Janeiro: Biblioteca Azul, 2012.

CANDIDO, Antonio. *Literatura e sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

Dossiê Niklas Luhmann. Editora UFMG, 2022.

DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

HILÁRIO, Leomir Cardoso. Teoria crítica e literatura: a distopia como ferramenta de análise radical da modernidade. *Anuário de Literatura*, v. 18, n. 2, p. 201-215, 2013. DOI: <https://doi.org/10.5007/2175-7917.2013v18n2p201>.

HUXLEY, Aldous. *Admirável mundo novo*, 1932.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto "Suje-se gordo!", de Machado de Assis. *Revista Direito GV*, v. 13, n. 3, p. 827-865, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1590/2317-6172201733>.

LE GUIN, Ursula K. *Os despossuídos*. São Paulo: Aleph, 2019.

LUHMANN, Niklas. *La sociedad de la sociedad*. 2006.

LUHMANN, Niklas. *Indivíduo, individualidade, individualismo*. 1993.

LUHMANN, Niklas. Individuum, Individualität, Individualismus. *Gesellschaftsstruktur und Semantik*, v. 3. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1993. p. 149-258.

LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociais: esboço de uma teoria geral*. Petrópolis: Vozes, 2016.

LUHMANN, Niklas. *Observations on modernity*. Stanford: Stanford University Press, 2022.

LUHMANN, Niklas. The future of democracy. *Thesis Eleven*, v. 26, n. 1, p. 46-53, 1990. DOI: <https://doi.org/10.1177/072551369002600104>.

MAURIAC, François. *Nó de víboras*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2024.

MOREIRA, N. C. *Direito e literatura distópica*. Empório do Direito Editorial Ltda., 2020.

ROCHA, Leonel Severo; AZEVEDO, Guilherme de. Notas para uma teoria da organização da decisão jurídica autopoietica. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, v. 4, n. 2, p. 193-213, 2012. DOI: <https://doi.org/10.4013/rechtd.2012.42.09>

SILVA, Artur Stamford da. Niklas Luhmann: 20 anos de *A sociedade da sociedade*: o lugar do “ao mesmo tempo” na teoria do direito. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, v. 10, n. 1, p. 27-40, 2018. DOI: <https://doi.org/10.4013/rechtd.2018.101.03>